



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

PROCESSO Nº 01.1901.00037-0000/2017

Porto Velho 21 de Dezembro de 2017

PROCEDÊNCIA: SEAGRI

PARA: SUPEL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS PE 104/2017

Considerando que esta SEAGRI/RO fora responsável pela elaboração das especificações constantes no termo de referência, bem como, detém a competência técnica para à análise das especificações dos equipamentos, apresentamos o relatório de aceitação/recusa das propostas apresentadas pelas empresas participantes no referido certame, desta forma, passaremos a elencar cada item com as devidas ponderações.

Objeto – Escavadeira hidráulica sobre rodas.

Empresa: Rota Oeste Maquinas LTDA

Em análise a proposta apresentada pela empresa onde dispõe do modelo 210G, marca John Deere, conforme consta (fl. 288), foram constatados que a empresa não apresentou ficha técnica do item proposto, dispondo apenas de proposta comercial onde consta a descrição do bem.

A proposta não faz menção à altura da lança, quantidade de rolete e força de fechamento do braço, a proposta comercial informa a capacidade de 1,36 m³ da concha para serviços pesados, no entanto a informação não fica clara, partindo do princípio que se trata de um item que pode ser acoplado separadamente e considerando que a empresa responsabiliza-se pela especificações fornecidas na proposta comercial, como favoráveis ao deferimento do item mediante aferição durante a entrega técnica caso a mesma venha a vencer o processo, também não fica claro a dimensão de lança mínima da máquina no prospecto apresentado.



SEAGRI/RO
Fls: _____
Assinatura _____

Sendo assim consideramos as especificações técnicas insuficientes e incapaz de atender as exigências estabelecidas no termo de referencia.

Resumo: **Não atende** as exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

Empresa: Fertisolo Comercial de máquinas e Equipamentos LTDA

Após análise da proposta da empresa conforme consta (fls. 290 a 298) onde apresentou o modelo E215C de marca New Holland, a empresa apresentou proposta de preços e fixa técnica do fabricando da máquina.

As descrições técnicas da máquina atendem na integra as exigências estabelecidas no termo de referencia do processo, no entanto a fixa técnica não deixa claro a força de fechamento do braço, considerando as especificações prestadas na proposta de preço e as dimensões da máquina, declaramos o fato irrelevante e manifestamo-nos favoráveis ao deferimento da proposta.

Resumo: **Atende** as exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

Empresa: XCMG Brasil Industria LTDA

Após análise da proposta da empresa conforme consta (fls. 300 a 301) onde apresentou o modelo XE215BR de marca XCMG, foram constatados que na proposta comercial e no site do fabricante <http://xcmg-america.com/pt-br/produto/escavadeira-xe215br/> a especificação da força de escavação da caçamba (com POWERBOOST) está descrita como 15.194 kgf, no entanto a fixa técnica do fabricante disponibilizada no link <http://xcmg-america.com/pt-br/wp-content/uploads/2016/01/lamina-XE215BR.pdf> descreve a força de desagregação da caçamba de 138 KN que convertidos corresponde a 14.072 KGF, não atendendo aos dispostos no termo de referencia que estabelece o mínimo de 14.300 KGF, a fixa técnica não descreve a quantidade de roletes, no entanto o site descreve 02 roletes superiores e 08 inferiores, a proposta de preços descreve 02 superior e 07 inferiores divergindo entre si, a fixa técnica descreve a sapata de 600mm como opcional, no entanto no site da fabricante e na proposta de preços está com item de série, salientamos que o item é obrigatório, a proposta de preço descreve motor de 04 cilindros, no entanto não consta a informação na fixa técnica da máquina e no site do



321

SEAGRI/RO
Fls: _____
Assinatura _____

fabricante da maquina <http://xcmg-america.com/pt-br/produto/escavadeira-xe215br/>
informa 06 cilindros.

Em razão do não atendimento da força de escavação na fixa técnica e das divergências nas especificações técnicas, consideramos que a proposta não entende as necessidades estabelecidas por esta secretaria.

Resumo: **Não atende** as exigências estabelecidas no Termo de Referencia.

Vale salientar que o exposto acima se restringe somente á análise das características técnicas dos produtos ofertados, não obstante a essa análise pontuamos outras considerações quanto ao exigido no tocante à Qualificação Técnica, Garantia e Assistência Técnica:

Empresa: Rota Oeste Máquinas LTDA: A empresa não juntou folheto, e indicou somente um ponto de assistência Técnica, contrariando o item 5 do adendo modificador nº 01, item 11.5.1.1.2, item 13.4.4.b do edital; item 8.1, item 16.1.k, item 16.1. item 16.1.1 e 16.1.r do Termo de referência.

Empresa: XCMG Brasil Indústria LTDA: A relação juntada pela licitante para demonstrar assistência técnica indica somente um ponto de assistência Técnica, contrariando o item 5 do adendo modificador nº 01, item 11.5.1.1.2, item 13.4.4.b do edital; item 8.1, item 16.1.k, item 16.1. item 16.1.1 e 16.1.r do Termo de referência.

Edneia Lilia dos Santos Monteiro

Mat: 300130695

SEAGRI/RO

Eduardo de Oliveira Seti

Mat: 300136044

SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol

Secretária adjunta de estado

SEAGRI/RO

PROTOCOLO/SUPEL
ENTRADA

Servidor